



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
GABINETE DO PREFEITO



CONSTRUINDO JUNTOS O MUNICÍPIO  
QUE QUEREMOS  
Atestado 2017-2024

**DECRETO Nº 311/2018**

**De 17 de setembro de 2018.**

**CERTIFICO QUE**

O Documento de Nº 0311/2018

Foi publicado nesta data no mural deste,

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

Em 17/09/18

Responsáveis

BW

**CONCEDE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO  
DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS..**

**O SENHOR CLEBER TRENHAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, mais especificamente em seu art. 100,

CONSIDERANDO, o disposto no Ofício nº 051/2018 da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 87, I, "g" e art. 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica autorizado o uso, a título precário, de forma gratuita, nos termos do que preconiza o art. 100, § 3º, da Lei Orgânica do Município, para a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra, o seguinte bem móvel:

a) Relógio Ponto Digital Biométrico com impressão de comprovante, código do patrimônio nº 02-0229.0013.

**Art. 2º** - A Permissão de Uso, ora concedida, tem por finalidade suprir uma necessidade emergencial da Câmara Municipal de Vereadores que encontra-se atualmente sem relógio ponto para registrar o controle da jornada de trabalho dos servidores.

**Art. 3º** - A presente Permissão ocorrerá através da celebração de Termos de Permissão de Uso.

**Art. 4º**. A permissão fica sujeita a observância das seguintes obrigações a seguir relacionadas:

a) O permissionário não poderá fazer a cedência ou empréstimo do bem recebido a título de permissão de uso, para outras pessoas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
GABINETE DO PREFEITO



CONSTRUINDO JUNTOS O MUNICÍPIO  
QUE QUEREMOS  
Administração 2017-2020

- b) O permissionário deverá zelar pela preservação e conservação do bem;
- c) O permissionário deverá realizar da manutenção do bem, ficando a cargo do mesmo o custeio das despesas com manutenção e conserto dos bens.

**Art. 5º** - A presente Permissão ora concedida é a título gratuito.

**Art. 6º** - A presente Permissão ora concedida a título precário, perdurará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovada e prorrogada por igual período.

**Art. 7º** - O presente Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Boa Vista do Incra, 17 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

**CLEBER TRENHAGO,**

**Prefeito Municipal.**